

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE	
Setor Demandante: Setor de Comunicação	
Coordenador (a): Andressa Amaral	
Email (institucional): comunicacao@previsinop.com.br	Telefone (Institucional): 66.3531.4210

2. Objeto

2.1. Especificação do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estúdio móvel para gravação de podcast, incluindo transporte, instalação, operação técnica, desmontagem, gravação e edição do conteúdo audiovisual, a ser realizado nas dependências do PreviSinop.

2.2. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a necessidade de contratações futuras e parceladas, bem como a conveniência administrativa e a economicidade para a Administração.

2.3. Descrição e quantidades: Os itens, respectivas quantidades e valores de referência encontram-se discriminados a seguir.

LOTE ÚNICO						
	Cód	Descrição	QTD.	UND.	Média de preços unitário	Média de preços Total
01		Locação de estrutura completa para gravação de podcast , incluindo transporte, montagem, operação técnica, gravação, edição e desmontagem, contemplando no mínimo: 03 Softbox 50x70 com tripé e suporte; 01 iluminação LED mínimo 5.160 lúmens, 50W, 1.120 LEDs, luzes coloridas, estrutura em liga de alumínio; 08 ribaltas 24 LEDs 18W RGBW + Âmbar + UV, DMX, bivolt; 20 metros de eletrocalha perfurada; 05 metros de fita LED.	20	UND	R\$ 4.623,89	R\$ 92.477,80

		Entrega do material final em formato digital.				
02		Produção, gestão e transmissão ao vivo (lives) em resolução Full HD (1080p), com utilização de 03 câmeras profissionais, transmissão simultânea em até 03 plataformas digitais, 01 estação de transmissão com mesa de corte e encoder, equipe mínima composta por 02 cinegrafistas e 01 diretor de transmissão, incluindo montagem, testes técnicos, operação e desmontagem.	06	HORA	R\$ 3.627,88	R\$ 21.767,28
Valor total R\$ 114.245,08						

2.4. DETALHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

2.4.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST: A contratada deverá fornecer estrutura completa para gravação de podcast nas dependências do PreviSinop, compreendendo fornecimento de equipamentos, equipe técnica, instalação, operação, gravação, edição e desmontagem.

2.4.1.1. Estrutura Técnica: A estrutura disponibilizada deverá contemplar, no mínimo:

- 03 (três) unidades de Softbox 50x70 (Softvox), com tripé e suporte para teto;
- 01 (uma) unidade de iluminação LED com fluxo luminoso mínimo de 5.160 lúmens, potência mínima de 50W, 1.120 LEDs, luzes coloridas e estrutura em liga de alumínio;
- 08 (oito) ribaltas com 24 LEDs de 18W cada, sistema RGBW + Âmbar + UV, controle DMX, bivolt (127/220V);
- 20 (vinte) metros de eletrocalha perfurada para organização de cabeamento;
- 05 (cinco) metros de fita de LED para iluminação cênica;
- Equipamentos de captação de áudio e vídeo compatíveis com padrão profissional de gravação;
- Cabeamentos, suportes, tripés e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

2.4.1.2. Execução dos Serviços: A prestação do serviço deverá incluir:

- Transporte dos equipamentos até o local indicado;
- Montagem completa da estrutura;
- Organização técnica do ambiente de gravação;
- Operação técnica durante toda a gravação;
- Captação integral de áudio e vídeo;
- Edição do material gravado, incluindo ajustes de imagem, áudio e inserção de vinheta institucional, quando solicitado;
- Entrega do material final em formato digital compatível com plataformas de redes sociais;

- Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término.

2.4.2. PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES)

A contratada deverá prestar serviços de produção, gestão e transmissão ao vivo de eventos institucionais do PreviSinop, assegurando qualidade técnica, estabilidade de sinal e padrão profissional de captação e exibição.

2.4.2.1. Estrutura Técnica: A execução deverá contemplar:

- Transmissão em resolução mínima Full HD (1080p);
- Utilização de 03 (três) câmeras profissionais com captação simultânea;
- Sistema de corte ao vivo (switcher) para alternância de câmeras;
- Estação de transmissão equipada com sistema de codificação (encoder), monitoramento de áudio e vídeo e gerenciamento do sinal;
- Transmissão simultânea em até 03 (três) plataformas digitais indicadas pelo PreviSinop;
- Cabeamento, tripés, suportes e demais acessórios necessários.

2.4.2.2. Equipe Técnica: A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 02 (dois) cinegrafistas;
- 01 (um) diretor de transmissão responsável pela coordenação técnica, operação da mesa de corte e gerenciamento da live.

A equipe deverá permanecer no local durante todo o período do evento.

2.4.2.3. Execução dos Serviços: Deverão estar inclusos:

- Transporte dos equipamentos;
- Montagem completa da estrutura com antecedência suficiente para testes;
- Testes prévios de áudio, vídeo e conexão;
- Operação integral durante todo o evento;
- Monitoramento da estabilidade da transmissão;
- Desmontagem e retirada da estrutura ao término.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da crescente demanda por produção de conteúdos audiovisuais institucionais e educacionais no âmbito do PreviSinop.

O podcast e as transmissões ao vivo consolidaram-se como importantes ferramentas de comunicação institucional, permitindo ampliar o alcance das ações do Instituto, fortalecer sua imagem, aprimorar a comunicação com o público e oferecer canal direto de informação, transparência e engajamento, especialmente junto aos aposentados, pensionistas e segurados.

A contratação de empresa especializada possibilitará ao PreviSinop:

- Produzir conteúdos próprios, como entrevistas, programas informativos, comunicados institucionais e materiais educativos;
- Assegurar padrão técnico adequado de áudio e vídeo, conferindo maior qualidade às produções;

- Conferir maior agilidade na divulgação de informações oficiais;
- Fortalecer a presença digital da instituição, ampliando a visibilidade e credibilidade institucional.

Além disso, a disponibilização de estrutura técnica profissional permitirá a realização de gravações e transmissões ao vivo em ambiente controlado, adequado e compatível com as necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o aprimoramento da comunicação institucional, modernização dos canais de divulgação e ampliação da transparência das ações do PreviSinop, atendendo ao interesse público e às demandas informacionais dos seus segurados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual, compreendendo a locação de estrutura técnica para gravação de podcast e a produção, gestão e transmissão ao vivo (lives) de eventos institucionais do PreviSinop.

A contratação abrangerá o fornecimento de todos os equipamentos necessários, equipe técnica qualificada, montagem, operação, gravação, transmissão, edição e desmontagem, conforme a demanda do Instituto.

A solução permitirá a produção de conteúdos institucionais, informativos e educativos, bem como a transmissão ao vivo de eventos oficiais, assegurando padrão técnico adequado de áudio e vídeo, estabilidade de sinal e qualidade de entrega do material final.

A opção pela contratação de empresa especializada, em vez da implantação de estrutura própria permanente, proporciona maior flexibilidade operacional, evita custos de aquisição e manutenção de equipamentos e garante suporte técnico profissional durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a solução atende à necessidade de fortalecimento da comunicação institucional, ampliação da transparência e modernização dos canais digitais do PreviSinop, de maneira tecnicamente adequada e administrativamente eficiente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços somente terá início após a emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou instrumento equivalente, expedido pela Contratante, que formalizará a solicitação, indicando data, horário, local e tipo de serviço a ser prestado.

5.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do PreviSinop, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. Os serviços serão executados nas dependências do PreviSinop.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estrutura técnica e equipe profissional necessários à plena execução do objeto, conforme especificações estabelecidas.

5.5. A Contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura com antecedência suficiente para realização de testes técnicos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início da gravação ou transmissão.

- 5.6.** Deverão ser realizados testes prévios de áudio, vídeo, iluminação e conexão de internet, a fim de assegurar a qualidade técnica e estabilidade da transmissão.
- 5.7.** Durante a execução dos serviços, a Contratada será responsável pela operação integral dos equipamentos, captação de áudio e vídeo, direção técnica da transmissão, alternância de câmeras, monitoramento do sinal e demais procedimentos técnicos necessários.
- 5.8.** Nos serviços de gravação de podcast, a Contratada deverá realizar a captação integral do conteúdo, edição do material e entrega do arquivo final em formato digital compatível com as plataformas indicadas pela Contratante.
- 5.9.** Nos serviços de transmissão ao vivo, a Contratada deverá garantir a veiculação nas plataformas digitais indicadas pelo PreviSinop, assegurando padrão mínimo de qualidade em resolução Full HD (1080p).
- 5.10.** Ao término de cada execução, a Contratada deverá proceder à desmontagem completa da estrutura e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da prestação do serviço.
- 5.11.** A Contratada será responsável por todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do objeto.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração e observada a existência de dotação orçamentária.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva execução dos serviços, após verificação da conformidade com as disposições contratuais.
- 7.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.
- 7.1.3.** Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo rejeitar ou determinar a adequação da prestação caso não esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.4.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.5.** Conferir os relatórios, registros e demais documentos técnicos gerados durante a execução dos serviços, efetuando o respectivo atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

7.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e devidamente atestada a execução pelo Fiscal do Contrato.

7.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso, observando o devido processo legal.

7.1.8. Notificar formalmente a Contratada acerca da aplicação de sanções ou da necessidade de correção de falhas identificadas na execução.

7.1.9. Determinar a suspensão da execução dos serviços que apresentarem irregularidades, comunicando imediatamente a Contratada para adoção das providências necessárias.

7.1.10. A CONTRATANTE na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;

7.1.11. A CONTRATANTE na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar integralmente o objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.2. Prestar os serviços nos prazos, datas e condições definidos na Nota de Autorização de Despesa – NAD, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos.

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados à execução dos serviços.

7.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

7.2.5. Corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

7.2.6. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.2.7. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários.

7.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida.

7.2.9. Executar os serviços conforme as especificações constantes na Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida pelo PreviSinop, observando os horários e condições previamente definidos.

7.2.10. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme a demanda autorizada pela Contratante.

7.2.11. As Notas Fiscais não poderão conter rasuras e deverão descrever corretamente o serviço prestado, bem como indicar os dados bancários para pagamento.

7.2.12. Arcar com todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços.

7.2.13. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços contratados.

7.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2.15. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.16. A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

7.2.17. A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

7.2.18. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. As execuções deste objeto serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Fiscal da Ata/Contrato designado pelo PREVISINOP, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Todas as ocorrências relevantes durante a execução serão registradas em documentos próprios e comunicadas à Direção Geral do Instituto.

8.3. O atesto final das execuções caberá ao responsável designado pelo PREVISINOP, após a verificação da conformidade com as especificações contratuais.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução adequada do fornecimento/serviço e pela reparação de eventuais danos decorrentes.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos serviços executados no período correspondente.
- 9.2.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, que procederá à conferência e validação da conformidade da execução dos serviços com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 9.3.** Após o atesto da execução dos serviços, será realizada a conferência dos valores constantes na Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa.
- 9.4.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA estiver em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando sediada em Sinop-MT).
- 9.5.** As Notas Fiscais não poderão conter rasuras e deverão indicar corretamente a descrição do serviço prestado, número do empenho, número do processo administrativo e dados bancários para depósito.
- 9.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não acarretando ônus à CONTRATANTE.
- 9.7.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso os serviços não tenham sido executados em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas ou as disposições contratuais, ou quando não houver atesto do Fiscal do Contrato.
- 9.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.
- 9.9.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via.
- 9.10.** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo apresentado no procedimento licitatório.
- 9.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA, seja em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não gerando direito a reajustamento ou correção monetária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, disposto no Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação se enquadra no limite legal.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

- 11.1.** Valor total estimado de **R\$ 114.245,08 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Programa de Trabalho: 16.001.09.122.0002.2012 PRÓ-GESTÃO: AÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COMUNICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SEGURADO
Orgão Administrativo: 16 – PREVI-SINOP
Unidade Orçamentária: 001 - PREVI SINOP Fonte de Recursos: 28020000000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
Reduzido 48

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação da licitante encontram-se **discriminados no Anexo I do Edital**, devendo ser apresentados em conformidade com as exigências nele estabelecidas.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

14.1. Integram este Termo de Referência todas as disposições contidas no respectivo edital, proposta vencedora, contrato e demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecendo em caso de divergência a interpretação mais favorável ao interesse público

Sinop/MT, 04 de março de 2026.

Setor de Licitação, Gestão de Contratos e Aquisições
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andressa Amaral
Setor de Comunicação
Área demandante

7. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o Termo de Referência realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

DANIELA SEVIGNANI
Superintendente Previdenciária